

E-BOOK - LGPD LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1º EDIÇÃO



ESCRITO POR
JOSÉ FERNANDO MARUCCI

EDITADO POR
BRUNA L. DA SILVA DELLABETA
ERICK C. TOMAZINE SILVA

Vanzo
ADVOGADOS

LINHA DO TEMPO

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)



Promulgação
Lei 13.709 de 14.08.2018



Entrada em Vigor
18.09.2020



Entrada em Vigor das Multas
01.08.2021

DO QUE SE TRATA A Lei n. 13.709/2018

Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, por meio físico (papel) e digital (sistemas, apps, plataformas e outras), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A LGPD visa proteger os dados pessoais da pessoa natural (pessoa física), para garantir a sua privacidade e suas liberdades individuais.

Lembrando que **privacidade** é o direito de um indivíduo ser deixado sozinho e no controle de informações sobre si mesmo.

“**PROTEGENDO OS
DADOS PESSOAIS
PROTEGE-SE AS
PESSOAS.**

- José Fernando Marucci

AUTODETERMINAÇÃO Informativa

É a faculdade do particular determinar e controlar a utilização de seus dados.

A LGPD muda completamente o "jogo". Os dados pessoais são dos titulares, que devem ter total controle sobre a utilização dos seus dados pelos agentes de tratamento.

A QUEM SE APLICA?

Aplica-se para todas às pessoas jurídicas de direito privado e direito público, e também às pessoas físicas que realizarem tratamento de dados pessoais para fins econômicos.

A única exceção será com relação a alguns tipos de tratamentos, que não se aplica a LGPD, tais como:

I - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

II - realizado para fins exclusivamente:

a) jornalístico e artísticos; ou
b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;

III - realizado para fins exclusivos de:

a) segurança pública;
b) defesa nacional;
c) segurança do Estado; ou
d) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Importante, que a ANPD irá regulamentar normas para a aplicação da LGPD para microempresas e empresas de pequeno porte.

ONDE SE APLICA A LGPD?

A LGPD tem aplicação extraterritorial, ou seja, não se destina apenas às pessoas jurídicas e naturais localizadas no Brasil.

Tratou dados no Brasil?

Ofereceu serviços e bens no Brasil?

Coletou dados de pessoas no Brasil?

Aplica-se a LGPD.

ATORES

No Tratamento de Dados Pessoais

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

agentes de tratamento: o controlador e o operador;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

**Dados
Pessoais
pertencem
ao titular!**

O QUE É Dado Pessoal?

Dados Pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dados identificáveis: são aqueles que você não consegue diretamente saber quem é o titular, mas em conjunto com outras informações é possível atingir esse objetivo: o número do cartão de crédito, o IP do computador, o nome da empresa que a pessoa trabalha, o número de uma nota fiscal, etc.



RG/CPF



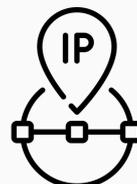
Placa Veicular



Localização/GPS



Estado Civil



Internet Protocol - IP



Perfil Comportamental

Lembre-se sempre: a LGPD visa proteger as pessoas (titulares dos dados)!

E O DADO SENSÍVEL?

Dado Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dados sensíveis podem acarretar algum tipo de discriminação para o titular, por isso, deve-se evitar de coletá-lo. Se for necessário, por uma obrigação legal ou por interesse do agente de tratamento, deve-se implementar medidas de segurança mais eficazes, justamente, para evitar sofram algum tipo de discriminação.



O QUE É

O Tratamento de Dados Pessoais?



Toda operação realizada com dados pessoais.

A Lei apresenta 20 exemplos tratamentos: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

EXEMPLOS DE TRATAMENTO DE DADOS



Recebimento de currículo



Emissão de nota fiscal



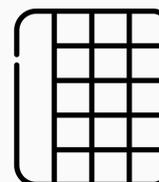
Ficha cadastral



Contratos



Arquivo de documentos



Planilhas de análise de comissões



COM A LGPD EM VIGOR

Como Posso Realizar o Tratamento de Dados Pessoais?

Para realizar as atividades de tratamento de dados pessoais deve-se ater-se a boa-fé e os princípios da LGPD:

- Finalidade;
- Adequação;
- Necessidade;
- Livre acesso;
- Transparência;
- Segurança;
- Prevenção;
- Não discriminação;
- Responsabilização e prestação de contas.

Exemplo:

Atividade de Tratamento: Coleta de Currículo

- Finalidade: coleta-se o currículo para que o candidato possa participar de um processo seletivo, para eventualmente ser contratado;
- Adequação: utilizar-se do currículo somente para a finalidade da coleta e para nenhuma outra atividade de tratamento;
- Necessidade: coleta-se somente os dados pessoais necessários para a entrevista (finalidade).

Banco de Dados pertence ao Agente de Tratamento (Controlador ou Operador), e os Dados Pessoais pertencem aos Titulares.

BASE LEGAL

Além dos princípios, as atividades de tratamento de dados pessoais devem ter uma base legal, que são as seguintes:

BASE LEGAL PARA O TRATAMENTO DE DADOS

DADO PESSOAL (ART. 7º)

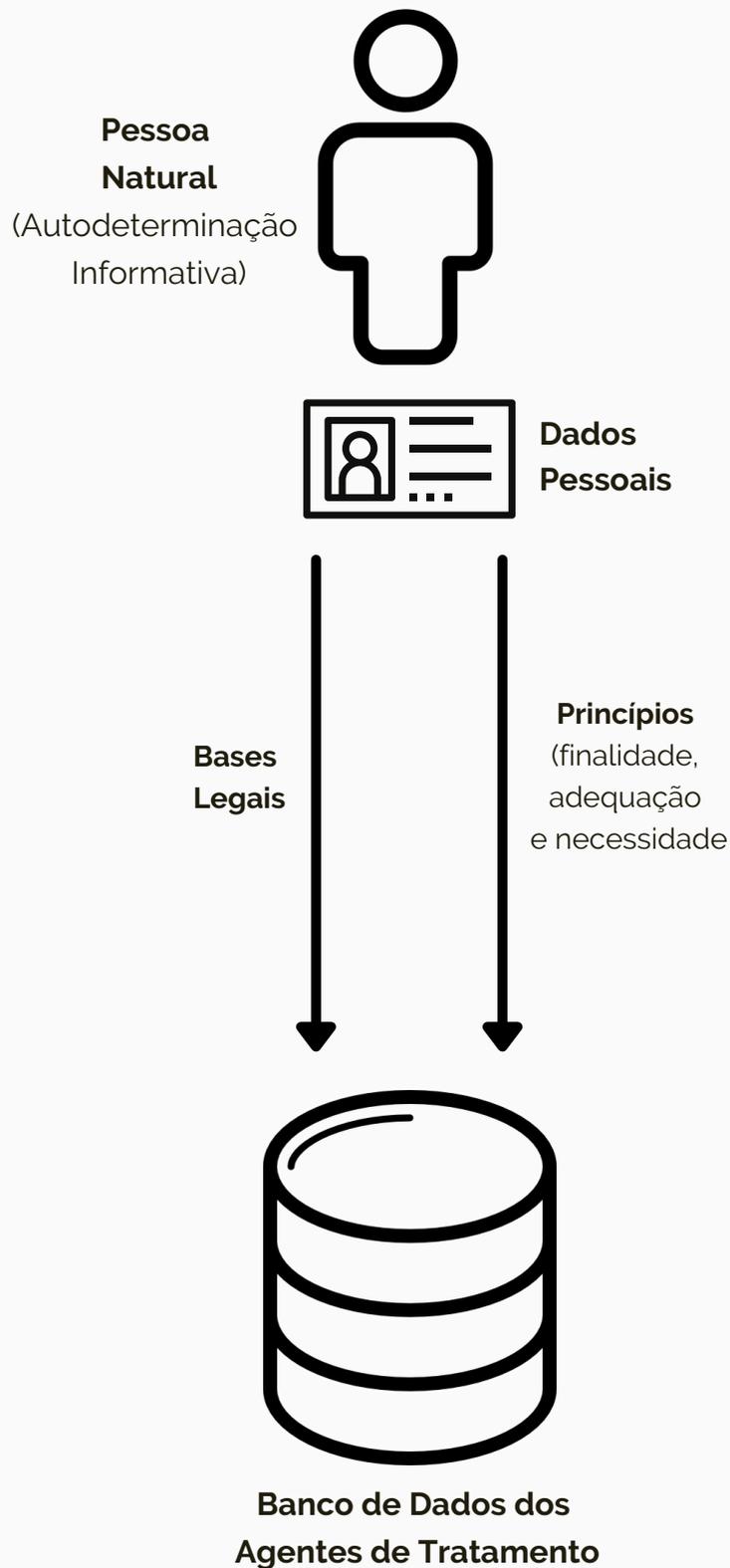
-  Consentimento
-  Cumprimento de obrigação legal ou regulatória
-  Execução de Políticas Públicas para uso compartilhado e previstas em leis
-  Estudos por órgão de pesquisa
-  Execução de contratos/diligências pré-contratuais
-  Exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral
-  Proteção da vida
-  Tutela de saúde
-  Interesses legítimos do controlador/terceiros
-  Proteção ao crédito

DADO SENSÍVEL (ART. 11)

-  Consentimento
-  Cumprimento de obrigação legal ou regulatória
-  Execução de Políticas Públicas para uso compartilhado e previstas em leis
-  Estudos por órgão de pesquisa
-  Exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral
-  Proteção da vida
-  Tutela de saúde
-  Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais

Logo, para o Agente de Tratamento ter o dado pessoal no seu banco de dados deve ter atender aos **PRINCÍPIOS** e ter uma **BASE LEGAL**, caso contrário, não deve manter este dado pessoal no seu banco de dados.

O TRATAMENTO DE DADOS APÓS A LGPD



DIREITOS DOS TITULARES

O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

Confirmação da existência de tratamento;

Acesso aos Dados;

Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;

Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;

Informação sobre o compartilhamento de dados;

Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador e perante a autoridade nacional. O controlador, por sua vez, deve responder no prazo de 15 dias, sem custos para o titular.



QUEM SÃO

Os Sujeitos Envolvidos no Tratamento de Dados?



O Encarregado é o canal de comunicação da empresa com os titulares de dados e a ANPD

QUEM É

O Encarregado de Proteção de Dados?

É o canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os TITULARES DE DADOS e a AUTORIDADE NACIONAL e sua identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

ATIVIDADES

Do Encarregado de Proteção de Dados

Pela LGPD, o Encarregado de Proteção de Dados possui as seguintes atividades:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

O Encarregado de Proteção de Dados tem a função de proteger os titulares de dados

E MAIS!

De acordo com ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, que trata do Sistema de Gestão da Privacidade da Informação – SGPI, complementa a LGPD, orientando que:

Convém que a pessoa responsável, quando apropriado:

- seja independente e reporte diretamente para o nível gerencial apropriado da organização, para assegurar uma efetiva gestão de riscos de privacidade;
- esteja envolvida na gestão de todas as questões que estejam relacionadas ao tratamento de DP;
- seja um especialista na legislação, na regulamentação e na prática de proteção de dados;
- atue como um ponto de contato junto às autoridades de supervisão;
- informe à Alta Direção e aos empregados da organização sobre as suas obrigações em relação ao tratamento de DP;
- forneça orientações em relação às avaliações de impacto de privacidade conduzidas pela organização

QUAIS AS PENALIDADES

Em Caso de Descumprimento da LGPD?

Penalidades:

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;

XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

QUEM É

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados?

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República.

É assegurada autonomia técnica e decisória à ANPD.

Compete a ANPD (art. 55-J – 24 incisos):

- zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;
- fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso;
- deliberar, na esfera administrativa, em caráter terminativo, sobre a interpretação desta Lei, as suas competências e os casos omissos;

QUAIS OUTROS PROBLEMAS

O Agente de Tratamento de Dados Pode Incorrer em Caso de Descumprimento

Certamente os gastos com violações de dados são um dos maiores problemas acarretados pelo descumprimento da LGPD. Estes gastos consistem:

- Custos financeiros na recuperação dos dados;
- Danos a Reputação;
- Danos à imagem, a marca e o nome;
- Credibilidade no mercado nacional e internacional

O DESCUMPRIMENTO DA LGPD

Pode Acarretar o Direito à Indenização Em Favor do Titular?

Sim. De acordo com o artigo 42, da LGPD, o controlador ou operador que nas atividades de tratamento de dados violar a legislação de proteção de dados pessoais e causar danos ao titular, deverá repará-lo.

COMO É O COMPLIANCE

À Lei Geral de Proteção de Dados

Os agentes de tratamento devem adotar mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados.

A LGPD orienta ainda que:

"Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito."

São medidas de segurança, técnicas e administrativas:

ADMINISTRATIVAS

- Políticas
- Registro de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais
- Treinamento e conscientização

TÉCNICAS

- ISO 27.001 e 27.002 = **SGSI** - Sistema de Gestão da Segurança da Informação
- ISO 27.701 = **SGPI** - Sistema de Gestão de Privacidade da Informação

COMO EU FAÇO

Para Me Adequar a LGPD?

Um projeto de adequação é a criação de um conjunto de ações que permitirá a organização estar em conformidade com as legislações de proteção de dados pessoais.

O projeto de adequação permitirá a organização a criar o que se chama de prova pré-constituída (sistema de documentação eficiente que poderá fundamentar melhor eventuais defesas administrativas e processuais futuras).

Ações imediatas a serem realizadas com a entrada em vigor da LGPD:

CRIAÇÃO DE COMITÊ INTERNO DE PRIVACIDADE DE DADOS

NOMEAÇÃO DO DPO, PARA ATENDER O ARTIGO 41, DA LGPD

LISTA DE PRESENÇA PARA CRIAR EVIDÊNCIA DO TREINAMENTO

TREINAMENTO DOS COLABORADORES PARA EXPLICAR A LGPD E SUAS SANÇÕES, CONSCIENTIZANDO TODOS SOBRE A NECESSIDADE DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E COM ISSO GARANTIR A PRIVACIDADE

O TREINAMENTO FACILITARÁ REALIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DE DADOS, POSTO QUE TODOS OS COLABORADORES COMPREENDEREM OS MOTIVOS DA FEITURA DO MAPEAMENTO

CRIAR E REVISAR DOCUMENTOS DIRIGIDOS AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO, TAIS COMO: POLÍTICAS PARA O PÚBLICO INTERNO E EXTERNO; POLÍTICA DE PRIVACIDADE; AVISO DE PRIVACIDADE; POLÍTICA DE SEGURANÇA; POLÍTICA DE RETENÇÃO DE DADOS; PLANO DE GESTÃO DE INCIDENTES: VIOLAÇÕES DE DADOS PESSOAIS; ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO OU POLITICA DE PRIVACIDADE PARA OS COLABORADORES; AVALIAÇÃO DO LEGITIMO INTERESSE – LIA (LEGITIMATE INTERESTS ASSESSMENT); RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD.

COLABORADORES ASSINAREM O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, PARA ASSUMIREM PERANTE A EMPRESA A RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, CIVIL E CRIMINAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

MAPEAMENTO E INVENTÁRIO DOS DADOS PESSOAIS: REALIZAÇÃO DE UMA AUDITORIA GERAL INICIAL: CONHECER TODO O CICLO DE VIDA DOS DADOS PESSOAIS

Principais atividades pós-adequação: Atualização constante do programa de privacidade da organização – manutenção da conformidade ao longo do tempo

COMO INICIAR A Sua Adequação?

Em primeiro lugar, você deve considerar a privacidade e a proteção de dados no seu dia a dia!

Em qualquer empresa, há o tratamento de dados constantemente. O usuário, da mesma forma, sempre fornece seus dados. Tendo esse processo como lógica (o usuário sempre fornece os dados e a empresa trata dados constantemente), a privacidade e proteção de dados deve ser colocada em primeiro lugar nas atividades da empresa.

A adequação do tratamento de dados, portanto, é crucial para o bom funcionamento de qualquer negócio empresarial atualmente. A ausência de adequação, além de ser passível de fiscalização e punição pela ANPD, também afeta diretamente os titulares de dados pessoais.

Dessa forma, o pior cenário para os agentes de tratamento (controlador e operador) é não fazer nada!



Autor: José Fernando Marucci

Edição de arte: Erick Christian Tomazine Silva

Revisão de arte e texto: Bruna Laís da Silva Dellabeta

Revisão final: José Fernando Marucci

Todos os direitos desta edição reservados à

VANZO ADVOGADOS

R. Rio de Janeiro, 1569 - Centro

85801-030 - Cascavel - PR

Telefones: 45 3222-4333 | (45) 99916-4330

contato@vanzo.adv.br

<https://www.facebook.com/vanzoadvogados.cascavel/>

<https://www.instagram.com/vanzoadvogados/>

<https://www.linkedin.com/company/vanzoadvogados>

CONTATO

José Fernando Marucci



Bruna Laís da Silva Dellabeta



Erick Christian Tomazine Silva

